

Câmara Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

PORTARIA N.º 021, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

**“Nomeia Membros Para Comissão
Parlamentar de Inquérito objeto do
requerimento 16/2017 e contém outras
Disposições”**

O Presidente da Câmara Municipal de Uauá, Estado da Bahia, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante o artigo 25 da Lei Orgânica do Município; artigo 42, III, letras a, b e c, do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO a criação e instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, com o objetivo de apurar as suspeitas de desvio de finalidade de recurso do FUNDEB – 40%, de desvio de recursos do Contrato Emergencial 01/2017 (dispensa de licitação para coleta de lixo no interior e na sede e a suspeita de desvio de combustível em uso de máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Uauá - BA, na forma preconizada pelo Requerimento n. 16/2017, subscrito pelos vereadores: Sr. Genilson Gonçalves Barbosa, Sr. Luiz Carlos Lima Santos, Sr. João da Silva Carneiro, Sr. José Antônio Dias Nogueira, Sr. Rodrigo Gonçalves de Souza Silva e o Sr. Rosevaldo Loiola dos Santos;

CONSIDERANDO que para a garantia, legitimidade e Constitucionalidade far-se-á necessária à observância da proporcionalidade partidária existente nesta casa;

CONSIDERANDO que a Presidência desta Casa concedeu prazo aos líderes dos Partidos para indicar os nomes para a composição dessa CPI e com o objetivo de providenciar as diligências necessárias para o seu cumprimento;

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros efetivos da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Uauá, Estado da Bahia, instaurada por força do Requerimento 16/2017, para apuração de fato determinado e na forma ali preconizada, os seguintes vereadores:

- Genilson Gonçalves Barbosa/PP – Presidente da Comissão;
- Rosevaldo Loiola dos Santos/PDT – Relator da Comissão;
- Luiz Carlos Lima Santos/PMDB - Membro.


Art. 2º - Estabelece o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, por deliberação do plenário, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final;

Art. 3º - Estará disponibilizada a presente Comissão de Inquérito para a realização das sessões o Plenário deste Poder, bem como, toda a estrutura física, humana e técnica que o garante;

Art. 4º - Disponibiliza servidores, para na forma preconizada pela Lei Federal n. 1.579/52 e artigo 234 do CPC, proceder a eventuais notificações e/ou intimações de investigados, indiciados e testemunhas da CPI.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uauá, Estado da Bahia, em 07 de junho de 2017.


Rodrigo Gonçalves de Souza Silva
Presidente da Câmara